

3 Número de Pessoas ao Serviço (√) Unidade: N°

Grupos Profissionais	Cod	Número Médio de Pessoas ao Serviço			Total de Horas de Trabalho Efectuadas Durante o Ano	
		Total	A Tempo Completo	A Tempo Parcial	Trabalhador a Tempo Completo	Trabalhador a Tempo Parcial
		1	2	3	4	5
3.1 Total (3.2 + 3.3)	3005					
3.2 Pessoal Remunerado (3.2.1 + ... + 3.2.3)	3010					
3.2.1 Dirigentes	3015					
3.2.2 Quadros e Técnicos Médios e Superiores	3020					
3.2.3 Empregados Administrativos, Comerciais e de Serviços	3025					
3.3 Pessoal não Remunerado (3.3.1 + 3.3.2)	3030					
3.3.1 Dirigentes	3035					
3.3.2 Outros colaboradores	3040					

4 Número de Pessoas ao Serviço por Sexo/Escalão Etário/Nível de Escolaridade Unidade: N°

Nível de Escolaridade	Cod	Sexo	Total geral	Pessoal Remunerado									Pessoal não Remunerado							
				Total	Dirigentes			Quadros e Técnicos Médios e Superiores			Empregados Administrativos, Comerciais e de Serviços			Total	Dirigentes			Outros colaboradores		
					Escalões Etários			Escalões Etários			Escalões Etários				Escalões Etários			Escalões Etários		
					<=25	26-50	51+	<=25	26-50	51+	<=25	26-50	51+		<=25	26-50	51+	<=25	26-50	51+
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18			
4.1 Total geral (H + M)	4005	HM																		
4.2 H (4020 + ... + 4060)	4010	H																		
4.2 Total M (4025 + ... + 4065)	4015	M																		
4.2.1 Nenhum nível de instrução	4020	H																		
	4025	M																		
4.2.2 Ensino Básico	4030	H																		
	4035	M																		
4.2.3 Ensino Secundário	4040	H																		
	4045	M																		
4.2.4 Ensino Superior (Bacharelato e Licenciatura)	4050	H																		
	4055	M																		
4.2.5 Ensino Superior (Mestrado e Doutoramento)	4060	H																		
	4065	M																		

► Atenção: Os valores que registou em 3.1 - Total de pessoas ao serviço e em 4.1 - Total geral (H+M) têm de ser iguais.

5 Actividades Desenvolvidas (✓)

Unidade: Nº

Tipo de Actividades Desenvolvidas	Cod	DOMÍNIOS DE PROTECÇÃO DO AMBIENTE																	
		Protecção do Ar e Clima	Gestão de Águas Residuais	Gestão de Resíduos	Protecção dos Solos, Águas Subterrâneas e Superficiais	Redução de Ruídos e Vibrações	Protecção da Biodiversidade e Paisagem	Protecção Contra Radiações	Investigação e Desenvolvimento	Outras Actividades de Protecção do Ambiente									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9									
5.1 Total (5.2 + ... + 5.8)	5005																		
5.2 Publicações, Estudos Técnicos e Pareceres	5010																		
5.3 Acções junto dos Media	5015																		
5.4 Acções de Formação	5020																		
5.5 Educação Ambiental/ Ateliers/Oficinas	5025																		
5.6 Congressos, Seminários	5030																		
5.7 Ecoturismo/ Passeios de Natureza	5035																		
5.8 Outras Actividades	5040																		
Especifique:	5045																		

6 Activo Bruto (Imobilizações)

Unidade: Euro

Rubricas	Cod	Saldo Inicial	Reavaliação	Aumentos	Alienações	Transferências e Abates	Saldo Final
		1	2	3	4	5	6
6.1 Total de Imobilizações (6.2 + 6.3 + 6.4)	6005						
6.2 Imobilizações Incorpóreas	6010						
das quais:							
6.2.1 Despesas de Investigação e Desenvolvimento	6015						
6.3 Imobilizações Corpóreas (6.3.1 + ... + 6.3.6)	6020						
6.3.1 Terrenos e Recursos Naturais	6025						
6.3.2 Edifícios e Outras Construções	6030						
6.3.3 Equipamento Básico	6035						
6.3.4 Equipamento de Transporte	6040						
6.3.5 Equipamento Administrativo	6045						
6.3.6 Outras	6050						
6.4 Investimentos Financeiros	6055						

7 Demonstração de Resultados (√)

Designação	Código de Contas POC	Cod	Euros
Custos e Perdas			
7.1 Total dos Custos e Perdas (7.2 + ... + 7.8)		7005	<input type="text"/>
7.2 Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas	61	7010	<input type="text"/>
7.3 Fornecimentos e Serviços Externos	62	7015	<input type="text"/>
Dos quais:			
7.3.1 Custos com a Recolha e Tratamento de Águas Residuais		7020	<input type="text"/>
7.3.2 Custos com a Recolha e Tratamento de Resíduos		7025	<input type="text"/>
7.4 Impostos	63	7030	<input type="text"/>
Dos quais:			
7.4.1 Taxas de Conservação de Esgotos		7035	<input type="text"/>
7.5 Custos com o Pessoal (7.5.1 + 7.5.2)	64	7040	<input type="text"/>
7.5.1 Remunerações	641 + 642	7045	<input type="text"/>
7.5.2 Outros Custos com o Pessoal	643 a 649	7050	<input type="text"/>
7.6 Outros Custos e Perdas	65/66/67	7055	<input type="text"/>
7.7 Outros Custos e Perdas Financeiras	68	7060	<input type="text"/>
7.8 Custos e Perdas Extraordinários	69	7065	<input type="text"/>
Proveitos e Ganhos			
7.9 Total dos Proveitos e Ganhos (7.10 + ... + 7.17)		7070	<input type="text"/>
7.10 Vendas	71	7075	<input type="text"/>
7.11 Prestações de Serviços	72	7080	<input type="text"/>
7.12 Proveitos Suplementares	73	7085	<input type="text"/>
7.13 Subsídios à Exploração (7.13.1 + ... + 7.13.5)	74	7090	<input type="text"/>
7.13.1 Estado e outros entes públicos		7095	<input type="text"/>
7.13.2 Empresas		7100	<input type="text"/>
7.13.3 Instituições sem fins lucrativos		7105	<input type="text"/>
7.13.4 Particulares		7110	<input type="text"/>
7.13.5 Exterior		7115	<input type="text"/>
7.14 Trabalhos para a Própria Empresa	75	7120	<input type="text"/>
7.15 Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	76	7125	<input type="text"/>
7.16 Proveitos e Ganhos Financeiros	78	7130	<input type="text"/>
7.17 Proveitos e Ganhos Extraordinários	79	7135	<input type="text"/>
Dos quais:			
7.17.1 Subsídios para investimentos (7.17.1.1 + ... + 7.17.1.5)	7983	7140	<input type="text"/>
7.17.1.1 Estado e outros entes públicos		7145	<input type="text"/>
7.17.1.2 Empresas		7150	<input type="text"/>
7.17.1.3 Instituições sem fins lucrativos		7155	<input type="text"/>
7.17.1.4 Particulares		7160	<input type="text"/>
7.17.1.5 Exterior		7165	<input type="text"/>

► **7.13.1 e 7.17.1.1 Estado e outras entes públicos** - incluir as verbas recebidas da Agência Portuguesa do Ambiente, dos Governos Cívicos, dos Municípios, das Juntas de Freguesia, entre outras entidades públicas.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
INQUÉRITO ÀS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE AMBIENTE

1 - INSTRUÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO

Unidade monetária **EURO**:

1º - Os valores monetários devem ser expressos em euros, sem casas decimais;

2º - Os arredondamentos devem ser efectuados por excesso, quando as décimas forem iguais ou superiores a 5, e por defeito, quando forem inferiores a 5.

Ex. 6370,65 euros inscrever

		6	3	7	1
--	--	---	---	---	---

2 – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO

Quadro 2

Estado e outros entes públicos - incluem-se nesta rubrica o Estado e os Serviços e Fundos Autónomos da Administração Central e Local, bem como os Municípios, Juntas de Freguesia, Associações de Municípios e Instituições Sem Fins Lucrativos de âmbito central e local. Nesta rubrica incluem-se ainda as instituições públicas, como Institutos/Centros de Investigação, Laboratórios Nacionais/Regionais, Universidades, Escolas, etc.

Empresas - compreendem as empresas públicas, equiparadas ou participadas, sociedades anónimas, sociedades por quotas, sociedades em comandita, cooperativas, sociedades irregulares, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada (EIRL), instituições de crédito (monetárias e não monetárias), empresas de seguros, etc.

Instituições sem fins lucrativos - compreendem diversos tipos de associações (ex. associações humanitárias, de beneficência, desportivas, de cultura e recreio, patronais, profissionais não sindicais, de socorros mútuos, sindicais, etc.), fundações, organizações religiosas, etc.

Particulares - incluem-se nesta rubrica os empresários em nome individual e os particulares registados na base de dados da instituição.

Exterior - incluem-se nesta rubrica as organizações internacionais.

Outros - outras entidades que não se enquadram nas rubricas atrás mencionadas.

Quadro 3

Número Médio de Pessoas ao Serviço

Para a sua determinação utilizar a seguinte fórmula:

$$\text{Número médio de pessoas ao serviço} = \frac{\text{Somatório do pessoal ao serviço na última semana completa de cada mês de actividade}}{\text{Número de meses de actividade da empresa no ano}}$$

No caso de não obter um valor inteiro, efectua o arredondamento por defeito, quando a décima for inferior a 5, e por excesso, quando a décima for igual ou superior a 5.

Considere como pessoal ao serviço na última semana completa de cada mês, os indivíduos que, no período de referência do inquérito, participaram na actividade da instituição independentemente do vínculo que tenham.

Deve incluir: o pessoal temporariamente ausente no período de referência, por motivo de férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. Incluir também os trabalhadores de outras instituições que se encontrem a trabalhar na instituição, sendo aí directamente remunerados.

Deve excluir: os trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados), ausentes por motivo de doença ou acidente de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo à instituição deslocados para outras instituições, sendo nessas directamente remunerados.

Pessoal remunerado - os indivíduos que exercem uma actividade na instituição nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, que lhes confere o direito a uma remuneração regular em dinheiro e/ou géneros. Inclui os trabalhadores de outras instituições que se encontram a trabalhar na instituição sendo por esta directamente remunerados, mas mantendo o vínculo à instituição de origem. Exclui os trabalhadores de outras instituições que se encontram a trabalhar na instituição observada, sendo remunerados pela instituição de origem e mantendo com ela o vínculo laboral.

Pessoal não remunerado - os indivíduos que exercem uma actividade na instituição e que, por não estão vinculados por um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, não recebem uma remuneração regular, em dinheiro e/ou géneros pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido. Inclui, nomeadamente, os trabalhadores com emprego por conta própria (ex.: prestadores de serviços) e os trabalhadores destacados.

Grupos Profissionais

Dirigentes - os indivíduos a quem compete a responsabilidade de direcção, definição da política geral da instituição ou exercem uma função consultiva na mesma.

Quadros e Técnicos Médios e Superiores: este nível inclui os quadros administrativos e comerciais com funções de planificação e coordenação nessas áreas, bem como os técnicos com funções de responsabilidade que requerem conhecimentos científicos de nível médio ou superior.

Empregados administrativos, comerciais e de serviços - incluem os empregados que exercem, na instituição, funções em serviços de contabilidade, expediente, correspondência, recepção e outros e que exigem conhecimentos técnicos e práticos.

Total de horas de trabalho efectuadas durante o ano

Número total de horas que o pessoal ao serviço efectivamente consagrou ao trabalho e pequenas pausas para café. Inclui as horas extraordinárias. Exclui as horas de ausência correspondentes às férias pagas, ausências por acidente e ausências por doença.

Trabalhador a tempo completo - trabalhador ao serviço cujo período de trabalho tem a duração normal em vigor na Instituição, para a respectiva categoria profissional.

Trabalhador a tempo parcial - trabalhador ao serviço cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal em vigor na Instituição, para a respectiva categoria profissional.

Quadro 4

Nenhum nível de instrução - Não sabe ler nem escrever, não completou o ensino básico 1º ciclo.

Ensino Básico - Nível de ensino que se inicia cerca da idade de seis anos, com a duração de nove anos, cujo programa visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento posterior de estudos ou a inserção do aluno em esquemas orientados para a vida activa. Compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1º de quatro anos, o 2º de dois anos e o 3º de três anos. É universal, obrigatório e gratuito. (Fonte: BD Terminologia da Educação GIASE/ME).

Ensino Secundário - Nível de educação escolar que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos e cursos predominantemente orientados para a vida activa - Cursos tecnológicos. Ambos os tipos de cursos têm a duração de três anos, correspondentes ao 10, 11º e 12º anos de escolaridade. (Fonte: BD Terminologia da Educação GIASE/ME).

Ensino Superior - Ensino que compreende as universidades, as escolas universitárias não integradas, os institutos politécnicos e as escolas superiores politécnicas não integradas. Nível de ensino que compreende o ensino universitário e o ensino politécnico ao qual têm acesso indivíduos habilitados com um curso do ensino secundário, ou equivalente, que, façam prova de capacidade para a sua frequência, bem como os indivíduos maiores de 25 anos que, não estando habilitados com um curso do ensino secundário ou equivalente, e não sendo titulares de um curso do ensino superior, façam prova, especialmente adequada, para a sua frequência. (Fonte: Lei de bases do sistema educativo).

Bacharelato - Curso de 3 anos, comprovativo de uma formação científica, académica e cultural adequada ao exercício de determinadas actividades profissionais, conducente ao grau de bacharel. (Fonte: Regulamento da atribuição de graus e diplomas do ensino superior).

Licenciatura - Curso de 4 a 6 anos, comprovativo de uma sólida formação científica, técnica e cultural que permita o aprofundamento de conhecimentos numa determinada área do saber e de um adequado desempenho profissional, conducente ao grau de licenciado. (Fonte: Regulamento da atribuição de graus e diplomas do ensino superior).

Mestrado - Curso com a duração máxima de 4 semestres, compreendendo a frequência do curso de especialização e a apresentação de uma dissertação original, comprovativo de um nível aprofundado de conhecimentos numa área científica específica e a capacidade para a prática de investigação. Podem candidatar-se ao grau de mestre os indivíduos detentores do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores ou, excepcionalmente, após apreciação curricular, licenciados com classificação inferior. (Fonte: Lei de bases do sistema educativo; Regulamento da atribuição dos graus de Mestre e de Doutor).

Doutoramento - Processo conducente ao grau de doutor realizado numa instituição de ensino superior universitário no âmbito de um ramo do conhecimento. Consiste na elaboração de uma tese de investigação inovadora e original, contribuindo para o progresso do conhecimento, podendo envolver a prestação de provas complementares quando a regulamentação aplicável o impuser. (Fonte: Lei de bases do sistema educativo; Regulamento da atribuição de graus de mestre e doutor).

Quadro 5

Domínio "Protecção do Ar e Clima" - Compreende todas as actividades referentes aos processos de produção, às actividades ligadas à construção, manutenção e reparação de instalações, cujo principal objectivo é o de reduzir a poluição atmosférica. Inclui ainda as actividades de medição e controle das emissões de gases que afectam a camada do ozono, assim como as actividades que aumentem a dispersão dos gases, de forma a reduzir a concentração de poluentes atmosféricos. Compreende igualmente, os equipamentos para eliminar/reduzir partículas ou substâncias, que poluem a atmosfera provenientes da combustão do fuel, tais como: filtros, material de despoeiramento e outras técnicas.

Domínio "Gestão de Águas Residuais" - Compreende as modificações nos processos de produção, a adaptação de instalações ou de processos, destinados a reduzir a poluição da água. Incluem-se, igualmente, os sistemas de colectores, canalizações, condutas e bombas destinadas a evacuar as águas residuais desde o seu ponto de produção até à estação de tratamento, ou até ao ponto onde são evacuadas, assim como o tratamento das águas de arrefecimento.

Domínio "Gestão de Resíduos" - Compreende as modificações nos processos de produção, a adaptação de instalações ou de processos, destinados a reduzir a poluição do ambiente através de resíduos. Incluem-se igualmente, as actividades de recolha de resíduos pelos serviços municipais ou organismos similares, sejam por empresas do sector público ou privado ou empresas especializadas, assim como o transporte de resíduos para os centros de tratamento ou de eliminação. A recolha de resíduos municipais pode ser selectiva (efectuada de uma maneira específica, para um dado produto), ou indiferenciada (cobrindo todos os resíduos), não incluindo os serviços de limpeza (desentulho) no período de Inverno. São também consideradas as actividades de eliminação de resíduos tóxicos (físico-químicos, térmicos, biológicos, radioactivos), assim como de resíduos não tóxicos (tratamentos físico-químicos, incineração, tratamento biológico ou qualquer outro tipo de tratamento).

Domínio "Protecção e Recuperação dos Solos, Águas Subterrâneas e Superficiais" - Compreende as actividades de protecção do ambiente, implicando a construção, a manutenção e exploração de instalações de descontaminação de solos poluídos, a purificação de águas subterrâneas, assim como a protecção contra infiltrações poluentes nas águas subterrâneas. Incluem-se igualmente, as actividades directamente ligadas à estanquicidade dos solos de fábricas, à instalação de captações de derramamento de poluentes, de fugas e reforço das instalações de armazenamento e ao transporte de produtos poluentes, assim como o tratamento das lamas resultantes de dragagem. São também consideradas as actividades de protecção dos solos contra a erosão e outras degradações físicas e de prevenção e correcção da salinidade dos solos.

Domínio "Redução de Ruídos e Vibrações" - Compreende medidas e actividades de controlo e redução de ruído ou vibrações, gerados por actividades industriais ou transportes. Actividades para controlo e redução de ruído em zonas habitacionais (isolamento sonoro de discotecas, etc.) bem como medidas e acções, desenvolvidas com o mesmo objectivo, e aplicadas em instalações públicas (piscinas, escolas, etc.). Incluem-se as actividades relativas às instalações anti-ruído: ecrãs, terraplenagens, tapumes, janelas anti-ruído, revestimentos das auto-estradas ou dos caminhos-de-ferro urbanos. Excluem-se, medidas de redução de ruído e vibrações nos locais de trabalho por razões de higiene e segurança no trabalho.

Domínio "Protecção da Biodiversidade e Paisagem" - Compreende as actividades relativas à protecção dos ecossistemas e do habitat, essenciais ao bem-estar da fauna e da flora, a protecção das paisagens pelo seu valor estético, assim como a preservação dos sítios naturais protegidos por lei. Incluem-se igualmente, as actividades de protecção que visam a conservação/introdução das espécies ameaçadas/em vias de extinção da fauna e da flora, assim como as actividades de protecção e gestão da floresta, a remodelação de paisagens afectadas para reforçar as suas funções naturais ou acrescentar o seu valor estético. São, igualmente, compreendidas as actividades de reabilitação de minas ou de carreiros abandonados, as actividades de restauração e de limpeza dos sítios aquáticos, de eliminação de ácidos artificiais e de agentes de eutrofização e limpeza de poluição em sítios aquáticos, bem como, de limpeza do litoral e praias. Excluem-se as actividades relacionadas com a gestão de jardins e parques urbanos.

Domínio "Investigação e Desenvolvimento" - Compreende as actividades de investigação e desenvolvimento correspondentes a trabalhos criativos, empreendidos sistematicamente com o objectivo de aumentar o capital de conhecimentos humanos, que visam a implementação de novas aplicações na área do ambiente.

Domínio "Protecção Contra Radiações" - Compreende as actividades que visam reduzir ou eliminar os efeitos nefastos das radiações emitidas por um qualquer emissor, à excepção das centrais nucleares e das instalações militares. Excluem-se as medidas tomadas em locais de trabalho.

Domínio "Outras Actividades de Protecção do Ambiente" - Compreende as actividades de administração geral e orientação que visam o suporte das decisões tomadas no quadro das actividades de protecção do ambiente, quer as mesmas sejam tomadas por unidades públicas ou por unidades privadas. Incluem-se igualmente, as actividades cujo principal objectivo é assegurar, formar ou divulgar, no quadro de organismos especializados, informação relativa à gestão e protecção do ambiente, nomeadamente nas campanhas de sensibilização e de educação ambiental, junto da população escolar, e nas campanhas de publicação, de divulgação e formação profissional relativa à temática ambiental (excepto formação relativa à saúde no trabalho). Excluem-se as actividades relacionadas com a gestão de jardins e parques urbanos.

Publicações, Estudos Técnicos e Pareceres - compreendem a publicação de livros e estudos técnicos, elaboração de pareceres, prestação de serviços a terceiros.

Ações junto dos Media - compreendem as notas de imprensa, alertas aos órgãos de comunicação social e acções de intervenção pública.

Congressos e Seminários - inclui a participação em reuniões nacionais e internacionais, exposições e feiras e contactos inter-associativos.

No caso de terem sido exercidas actividades, que abrangem mais do que um domínio de ambiente, essas actividades devem ser repartidas pelos domínios correspondentes, tendo como **critério de repartição o nº de horas dispendido em cada domínio**.

Exemplo: para a elaboração de um estudo técnico com temas relativos aos domínios *Gestão de Águas Residuais* e *Gestão de Resíduos* foram dispendidas 35 horas no domínio *Gestão de Águas Residuais* e 10 horas no domínio *Gestão de Resíduos*.

O cálculo de repartição é feita de seguinte forma:

- 35 horas gastas no domínio *Gestão de Águas Residuais* / 45 horas gastas no total da actividade = 0,8 actividade no domínio *Gestão de Águas Residuais*;
- 10 horas no domínio *Gestão de Resíduos* / 45 hora gastas no total da actividade = 0,2 actividade no domínio *Gestão de Resíduos*.

Quadro 6 e 7

Os quadros apresentados estão de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade (POC) para as empresas.

Custos com Recolha e Tratamento de Águas Residuais - indique o valor pago a entidades públicas ou privadas para a recolha e tratamento de águas residuais (ex. rubrica incluída no recibo da água).

Custos com Recolha e Tratamento de Resíduos - indique o valor pago a entidades públicas ou privadas para a recolha e tratamento de resíduos (ex. rubrica incluída no recibo da água).

Taxa de Conservação de Esgotos - indique o valor pago a entidades públicas ou privadas com a conservação de esgotos.